



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**COMITÊ GESTOR DA PANDEMIA - CGP/GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 8/2021/CGP/GR

São Carlos, 18 de agosto de 2021.

À Sra.

Sílvia Carla da Silva André Uehara

Coordenadora

Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS)

**Assunto: Informa encaminhamentos do CGP em sua 18.ª Reunião de 12 de agosto de 2021**

Prezada Coordenadora,

Em sua 18.ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto próximo passado, o Comitê Gestor da Pandemia (CGP) discutiu demandas encaminhadas pelo Curso de Graduação de Medicina da instituição quanto à necessidade de retorno presencial de atividades de Estação de Simulação e de Prática Profissional de discentes do 3.º ano, bem como pelo Curso de Enfermagem quanto à necessidade de retomada das atividades presenciais de disciplinas que envolvem treinamentos práticos de habilidades de enfermagem na Unidade de Simulação em Saúde (USS).

Fundamentado nos termos do item 1 da Resolução CONSUNI 39, de 10 de março de 2021, o Comitê Gestor da Pandemia (CGP) reafirmou **por unanimidade** o entendimento de que as propostas de atividades práticas de disciplinas dos cursos de Saúde, voltadas à desrepressão ou apoio à desrepressão das demandas no sistema de saúde, que não estejam contempladas na Portaria GR n.º 4862/2021 por não estarem previstas para os dois últimos anos dos cursos, sejam consideradas essenciais e aprovadas para realização presencial mediante a avaliação das condições de essencialidade pelo Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS) e a apresentação de plano de contingenciamento tecnicamente adequado e recomendado para prevenção da COVID-19.

O CGP entendeu que a autorização para a realização de atividades consideradas essenciais ou que sejam auxiliares na desrepressão da pandemia de COVID-19 nos equipamentos de Saúde do município de São Carlos estende-se aos eventuais treinamentos práticos necessários para preparação imediata para a atuação prática nos ambientes planejados para o desenvolvimento dos estágios ou práticas em campo. Assim, atividades de simulação em saúde serão consideradas quando em conjunto com a proposta de realização de atividades práticas de atenção à Saúde.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria de Jesus Dutra dos Reis

Presidente do Comitê Gestor da Pandemia

Vice-Reitora



---

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Presidente do Comitê**, em 25/08/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0470419** e o código CRC **031F171B**.

---

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003883/2021-81

SEI nº 0470419

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*